

EDITAL 01/2017 – PROCESSO ELETIVO DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI

A Faculdade de Balsas, mantida pela Unibalsas Educacional Ltda, por sua Diretora Acadêmica Maria Cecília de Melo Silva, tendo como base o que dispõe as Portarias nº 1.332/2009 e 1.333/2009 e alterações posteriores, vem por meio deste, tornar público processo eletivo para constituição da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - Programa Universidade para Todos, para o mandato eletivo de 2017/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos - PROUNI, órgão colegiado de natureza consultiva, não remunerada, tem a finalidade de promover a articulação entre a CONAP - Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI, a comunidade acadêmica e a Instituição de Ensino Superior – IES.

1.1 São atribuições da COLAP:

- a. Exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI na Faculdade de Balsas;
- b. Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI – CONAP;
- c. Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI;
- d. Fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP;
- e. Elaborar relatório circunstanciado ao final de cada processo seletivo do PROUNI;
- f. A COLAP se reunirá pelo menos uma vez no semestre, no final de cada processo seletivo do PROUNI, conforme cronograma a ser aprovado por seus membros;
- g. As reuniões da COLAP serão lavradas em atas próprias e assinadas pelos membros presentes;
- h. Observar as disposições do regimento interno.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A comissão será composta, em sua totalidade, por 04 (quatro) membros:

- 01 (um) representante do corpo discente da instituição, que seja bolsista do PROUNI;
 - 01 (um) representante do corpo docente da instituição, em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- 

- 01 (um) representante da direção da instituição, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do PROUNI na IES;

- 01 (um) representante da sociedade civil.

2.2 O Processo seletivo para instituição da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI visa eleger os discentes e docentes que irão compor a referida Comissão.

2.3 Os representantes (titular e suplente) da direção da Instituição serão indicados pela Direção Geral.

2.4 Os representantes (titular e suplente) da sociedade civil será indicado por organização da sociedade civil, mediante eleição ou acordo entre elas, cujo resultado será comunicado por escrito ao coordenador da COLAP.

2.5 O processo seletivo será realizado por meio de apuração e contagem dos votos aos candidatos, sendo eleitos os dois primeiros que obtiverem o maior nº de votos, sendo nomeado como titular o primeiro colocado e suplente o segundo.

2.6 O mandato abrangerá o período de 10/2017 a 10/2019, sendo renovada a composição da COLAP a cada 02 (dois) anos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderá se candidatar à Comissão Local para a vaga de discente qualquer aluno regularmente matriculado que seja bolsista PROUNI na Faculdade de Balsas, no período letivo 2017.2.

3.2 Poderá se candidatar à Comissão Local para a vaga de docente professor com carga horária mínima de 20 (vinte horas) semanais junto à Faculdade de Balsas.

4. DO PRAZO

4.1 A candidatura dos interessados deverá ser realizada junto ao Departamento de Apoio Financeiro no período de 19/10 a 20/10/2017, por meio de inscrição pessoal, de forma gratuita.

4.2 A eleição dos discentes será realizada no período de 23/10 a 25/10/2017, sendo disponibilizada uma urna no Hall de entrada do Campus, além da lista de presença que deverá ser assinada por todos os discentes votantes.

4.3 A eleição dos docentes será realizada no período de 23/10 a 25/10/2017, sendo disponibilizada uma urna na Sala dos Professores, além da lista de presença que deverá ser assinada por todos os docentes votantes.



4.4 O resultado geral da eleição será publicado e divulgado através de internet, mural, por meio de Portaria do Diretor Geral, na data provável de 30/10/2017.

5. DAS ELEIÇÕES E POSSE

5.1 As eleições devem ser realizadas por meio de processo direto de escolha, por maioria simples.

5.2 Os membros que compõem a COLAP terão mandato eletivo de 2 (dois) anos, inclusive o coordenador, permitida reeleição.

5.3 A hora, data e local da posse dos candidatos eleitos será divulgada através da internet na data provável de 30/10/2017.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os membros da COLAP exercerão função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

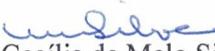
6.2 A COLAP será coordenada por um dos representantes eleitos do corpo docente ou da direção da Instituição, eleito por seu colegiado, por maioria dos presentes.

6.3 Havendo vacância do cargo de coordenador da Comissão, por qualquer motivo, proceder-se-á a sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.4 A composição da COLAP, bem como seu local de funcionamento será divulgada em 30/10/2017, bem como esse informativo será afixado em local de grande circulação de estudantes, conforme disposto no artigo 9º, da Portaria nº 1.132/2009.

6.5 Os casos omissos referentes à eleição serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade de Balsas, mediante consulta ao Ministério da Educação.

Balsas, 17 de outubro de 2017.


Maria Cecília de Melo Silva
Diretora Acadêmica